



Fundado no dia 22 de junho de 1992

ESTATUTO DO CLUBE DE TIRO DE MOSSORÓ

Estatuto com alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 06 de setembro de 2020

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right corner of the page.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
MOSSORÓ - RN



ESTATUTO DO CLUBE DE TIRO DE MOSSORÓ

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O Clube de Tiro de Mossoró, denominado (CTM), fundado no dia 22 de Junho de 1992, com sede à BR 110 – Km 39,8, número 101, Sítio Cabelo de Negro, Zona Rural, CEP 59.610-010 – Mossoró/RN, e personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, rege-se-á pelas disposições deste estatuto, organização e funcionamento, nos termos do Art. 5º, XVIII da Constituição Federal e no que couber pelas normas estabelecidas na legislação federal em vigor e terá sua duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º Dos fins do CTM:

- I - Difundir, incentivar e priorizar o tiro prático, tiro ao prato e olímpico aos associados, com o intuito de divulgar e promover estas modalidades de esporte;
- II - Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter Esportivo Social;
- III - Ao lado dos desportos amadores, poderá organizar e manter quadros desportivos profissionais, observando a Legislação em vigor.
- IV - Todas as modalidades de tiros devem ser cuidadas e tratadas com zelo pela diretoria, devendo haver fomento as suas práticas sem qualquer tipo de embaraço ou restrição;

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



V - Todas as modalidades, divisões, classes ou categorias devem ser tratadas de forma igualitária com as premiações da organização;

VI - O Clube deve despender esforços para que as instalações atendam fielmente a prática das modalidades mencionadas acima, especialmente para que atletas que participam de competições oficiais possam ser competitivos defendendo a bandeira do clube;

VII - Toda e qualquer pessoa que ingressar ao clube na condição de associado, ao adquirir a primeira arma, deverá participar de pelo menos um curso básico de manuseio e tiro com arma de fogo, às suas expensas, o qual deverá ocorrer com instrutores que sejam credenciados ao Exército Brasileiro ou a Polícia Federal;

VIII - O clube admite a prática de tiro recreativo a seus associados ou convidados que cumpram a legislação brasileira em vigor e que tenham participado de pelo menos um curso básico de uso e manuseio de arma de fogo com instrutor credenciado junto ao Exército ou a Polícia Federal;

IX - O clube poderá promover e organizar cursos e treinamentos a seus associados ou candidatos a associado, usando, sempre que possível, membros qualificados de seus quadros para esse fim;

X - Deverá priorizar sempre a prática desportiva, devendo organizar competições com premiações igualitárias, mas podendo formar equipes de associados para competições e campeonatos, obedecendo ranking da federação, confederação ou liga nacional;

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

XI - Membros ranqueados até a 5ª colocação no overall em suas respectivas divisões e classes, que representem exclusivamente o clube em competições ou campeonatos oficiais, em nível estadual e nacional, poderão receber ajuda de custo, desde que requeiram com antecedência mínima de 3 dias;

Parágrafo Primeiro: Os atletas que tiverem o requerimento deferido deverão usar os símbolos e identificação exclusiva do clube e ceder os direitos de imagem.

Parágrafo Segundo: A cada ano a diretoria através de portaria definirá previamente os critérios, o valor da ajuda de custo e modalidades que participarão de acordo com o calendário das competições elaborado pela FTPRN – Federação de Tiro Prático do Rio Grande do Norte e demais federações.

XII – Promover o esporte e conscientizar seus associados sobre a utilização responsável de armas de fogo.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 3º - Os Poderes Diretivos da Associação cabem aos seguintes órgãos:

- I – Assembleia;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Conselho Gestor;
- IV – Diretoria.

Parágrafo Único – O Clube poderá instituir em assembleia a remuneração para o presidente da associação ou quem exercer

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



transitoriamente o encargo, desde que respeitado o limite de 15% (quinze por cento) da receita bruta auferida no mês, devendo ser deliberada em Assembleia Geral.

Art. 4º A diretoria executiva e conselho fiscal são poderes autônomos e harmônicos entre si, sendo eleitos na mesma ocasião e possuindo ambos um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º O Conselho Gestor será composto por 5 membros, sendo os 3 membros titulares do Conselho Fiscal mais Presidente e Tesoureiro da Associação, tendo a função de auxiliar nas tomadas de decisões que não impliquem em decisões obrigatoriamente da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social da entidade será composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Beneméritos;
- III - Contribuintes.

Art. 7º - Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus Direitos Sociais, que assinará ficha de indicação;
- II - Possuir idoneidade moral e social;
- III - Pagar a joia em valor definido pela Assembleia Geral, ficando seu parcelamento a critério da Diretoria, sendo limitado a 6(seis) parcelas ou em até 10(dez) parcelas consignadas no cartão crédito;

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

Parágrafo Único: Em se tratando de dependente que queira se associar, este será dispensado do pagamento da joia, mas deverá imediatamente iniciar o pagamento de suas mensalidades.

IV - Atender à legislação e regulamentação em vigor para habilitação como atirador esportivo.

V - Ser maior de 18 anos.

VI - Ser submetido à aprovação pela Diretoria.

VII - Não competir em provas oficiais por outras associações quando existir qualquer tipo de patrocínio por parte do CTM, exceto quando este autorizar que o competidor possa defender outra instituição;

Parágrafo Único: Se menor de 18 anos o pai ou responsável precisa ser associado ou associar-se, além de autorização judicial.

VIII - Não ter antecedentes criminais, com data de expedição que atenda às determinações do Exército Brasileiro.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:

I - Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões Sociais e Esportivas;

II - Convidar pessoas amigas, mediante comunicação a diretoria, através do preenchimento de formulário de identificação em livro próprio que ficará a disposição para os associados na sede do clube, para participação nas atividades sociais e esportivas do Clube.

III - Recorrer, dentro de 05 (cinco) dias das penalidades impostas pela Diretoria.

IV - Fazer representação ao Conselho e Diretoria.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



V - O direito de votar e ser votado, desde que preenchidos os requisitos estatutários e, ou, regimentais.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

I - Respeitar o presente Estatuto;

II - Pagar pontualmente as mensalidades;

III - Apresentar quando solicitado a Carteira de Identidade Social;

IV - Comunicar mudança de residência;

V - Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras associações, sem autorização expressa da Diretoria;

VI - O Associado não poderá participar dos eventos que envolvam atividade com manuseio de arma de fogo sem que tenha o Certificado de Registro concedido pelo Exército Brasileiro e dentro da validade, exceto nos cursos promovidos pelas federações e na presença do instrutor.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA

Art. 10º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo supremo do clube, composta por todos os membros com direito a voto, que estejam em dia com suas obrigações junto à tesouraria, quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo publicado até 48(quarenta e oito) horas de antecedência a relação do aptos a votarem.

Art. 11 - A Assembleia reunir-se-á:

I - Ordinariamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos para eleição da Diretoria, na forma determinada por este Estatuto, sempre na segunda quinzena de setembro;

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria, Conselho Fiscal ou requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - A convocação da Assembleia será feita por aviso fixado em locais visíveis na sede, e Edital publicado na página oficial do clube com o prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência.

Art. 13 - Nas Assembleias serão tratados os assuntos constantes no Edital de convocação cabendo ao Presidente da Diretoria, o direito ao voto de desempate.

§ 1º - Na falta deste, será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria, a quem também será atribuído o direito ao voto de desempate.

§ 2º - Na falta deste a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Art. 14 - As Assembleias somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados quites com o Clube.

Art. 15 - Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para 30 (minutos) depois, sendo neste caso, válidas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes.

Art. 16 - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, será adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Art. 17 - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria dentre os associados;
- II - Eleger o Conselho Fiscal;
- III - Aprovar a reforma do presente estatuto;

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

- V - Deliberar o quantum das mensalidades e outras atribuições;
- VI – Traçar a política de atuação do Clube, em cumprimento aos objetivos explicitados no art. 2º do CAPÍTULO II;
- VII – Discutir e aprovar o plano de orçamento apresentado pela Diretoria;
- VIII – Discutir e aprovar as prestações de contas da Gestão;
- IX - Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do patrimônio social.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18 - O Clube de Tiro de Mossoró será administrado por uma Diretoria, órgão executivo da Associação composta de: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor Executivo de Esportes.

Parágrafo Único – A Diretoria ao final de seu mandato poderá candidatar-se à reeleição.

Art. 19 - A Diretoria juntamente com o Conselho Gestor, com as restrições constantes neste Estatuto terão amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se para:

- I - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II - Resolver sobre a administração, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.
- III - Promover arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas efetuando o pagamento das despesas.
- IV – Organizar anualmente relatório circunstanciado de sua gestão, com balanço e demonstrativo da receita e despesas.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

V - Nomear, através de portaria e sem remuneração, associado tecnicamente qualificado para as funções de Assessoria Jurídica e contábil com o fim de atender as necessidades técnicas de interesse exclusivamente do clube ou seus sócios;

Parágrafo Único – No caso da assessoria contábil caso nenhum membro se proponha a se responsabilizar tecnicamente, poderá ser contratado profissional contábil no mercado, com remuneração, para tal fim.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - Presidir reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;
- III - Assinar juntamente com o Tesoureiro cheques e demais documentos que impliquem em modificações de fundos financeiros da Associação;
- IV - Executar os atos de administração, se necessário juntamente com o Conselho Gestor;
- V - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia;
- VI - Cumprir as orientações e decisões do Conselho Fiscal.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 22 - Compete ao Secretário:

- I - Dirigir o expediente da Secretaria da Associação;
- II - Lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- III - Assinar e expedir Cartões de Identidade dos associados.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie permanente da Associação, depositando em conta corrente do clube o mais rápido possível;
- II - Responder pelo movimento da Tesouraria;
- III - Passar recibos das importâncias recebidas;
- IV - Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas, observando a legalidade fiscal dos documentos;
- V - Depositar em nome da Associação em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria as importâncias arrecadadas;
- VI - Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- VII - Providenciar a cobrança de mensalidades dos associados advertindo os que estiverem atrasados;
- VIII - Comunicar à Diretoria os nomes dos associados advertidos por atraso de mensalidade;
- IX - Providenciar arrecadação da receita da Associação, fiscalizar sua aplicação.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com mandato de 02(dois) anos, coincidindo com o da diretoria, de forma independente da eleição da diretoria, cuja composição será de um Presidente, um primeiro Secretário e um Segundo Secretário, ascendendo estes em ordem ao cargo de Presidente em caso de vacância

- I - Os Suplentes serão sempre aos cargos de primeiro e segundo secretários, devendo está especificado no ato da eleição se ocupará em caso de vacância um ou outro, ressalvando que na hipótese do eleito para um cargo de secretário se recusar a as-

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



sumir, o seguinte poderá assumir, ainda que não tenha sido suplente nominal daquele (primeiro ou segundo secretário);

II - O Conselho Fiscal, através de decisão unilateral de seu Presidente ou de decisão do Primeiro e Segundo Secretários, poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assunto atinentes as suas atribuições, ou quando entender necessário para outro fim de interesse da coletividade;

III - Compete ao Conselho Fiscal, apresentar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

IV - Denunciar à Assembleia, erros administrativos ou qualquer violação das leis ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, no caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

Art. 25 - Os membros de órgãos administrativos não respondem pessoalmente por obrigações em nome da entidade Esportiva, na prática do ato regular de sua gestão, mas assume responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração à lei ou este Estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que se trata este artigo, prescreve no prazo de 02 (dois) anos contados da data de aprovação, pela Assembleia, ou pelo Conselho Deliberativo, das contas e balanços do exercício em que findou o mandato.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, de forma autônoma, realizada de conformidade com o presente Estatuto, à qual também competirá a fiscalização do pleito.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

Parágrafo Primeiro – A diretoria através de Edital nomeará uma comissão eleitoral composta por 3 (três) fundadores ou contribuintes, para conduzir o pleito com total autonomia, estes não poderão fazer parte de nenhuma das chapas registradas;

Parágrafo Segundo - O Edital de convocação para as eleições será divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pela Diretoria em exercício, nas dependências do Clube e em sua página oficial.

Parágrafo Terceiro - Cada chapa será inscrita de forma independente para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, devendo ser obrigatoriamente composta por 5 membros para diretoria (Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor Executivo de Esportes) e 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, ativos e em dia com suas obrigações junto ao CTM e Exército Brasileiro.

Art. 27 - As inscrições serão feitas pelos interessados através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser apresentadas chapas em bloco, contendo os nomes dos interessados e o cargo que pleiteiam.

Parágrafo Primeiro - As inscrições das chapas para eleição encerrar-se-ão 08 (oito) dias antes da data prevista para a realização da mesma.

Parágrafo Segundo - Só poderão ocupar cargos no CTM (Diretoria e Conselho Fiscal) os Associados que estiverem em dia com todas as suas obrigações junto ao Clube.

Art. 28 - Qualquer que seja o número das chapas inscritas será necessário para uma chapa considerar-se vencedora, a obtenção da maioria simples de votos.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de filiação do candidato a Presidente, caso persista será considerado eleito o mais velho;

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão decididos em Assembleia Geral.

Art. 29 - Nenhum dos Associados poderá ocupar ao mesmo tempo mais de um cargo eletivo em qualquer dos órgãos do Clube.

Art. 30 - Terão direito a voto todos os Associados Fundadores e Contribuinte no gozo dos seus direitos e em dia com as suas obrigações junto ao CTM-Tesouraria, Secretaria ou qualquer outro setor – e que atendam o que prevê este Estatuto.

Parágrafo Único - Não se permitirá voto por procuração ou de Dependente.

Art. 31 - A Comissão Escrutinadora será composta por 03 (três) Associados Fundadores ou Contribuinte, voluntários entre os presentes na Assembleia e em dia com todas as suas obrigações, desde que não estejam envolvidos do processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Comissão Escrutinadora poderão ser acompanhados por 01 (um) membro de cada uma das chapas concorrentes ao pleito.

Parágrafo Segundo - A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento do prazo previsto para votação.

Parágrafo Terceiro - Caso alguém impetre algum recurso em relação à deliberação da Comissão Escrutinadora, o mesmo deverá ser apresentado durante a Assembleia da eleição.

Parágrafo Quarto - A apreciação e deliberação do(s) recurso(s) ocorrerá(ão) em uma nova Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esta finalidade, em até 15 (quinze) dias após a data da eleição.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

Art. 32 - A chapa eleita tomará posse em até 30 (trinta) dias após a realização das eleições.

Parágrafo Primeiro - Na posse, a Diretoria substituída deverá prestar contas, apresentar os extratos bancários, demonstrativos financeiros e contábeis, bem como apresentar todos os recebíveis vencidos e a vencer e pagamentos contraídos.

Parágrafo Segundo - Esta prestação de contas será acompanhada pelos membros eleitos para o Conselho Fiscal, será lavrada a ata no livro correspondente, além de que todos os relatórios apresentados serão assinados por todos indicando ciência e concordância.

Art. 33 - As eleições realizar-se-ão 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício, podendo a data variar em até 01 (uma) semana, para mais ou para menos, afim de que seja escolhida uma data mais oportuna.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão ser eleitos e reeleitos para mandatos consecutivos. A reeleição somente se caracteriza pela ocupação do mesmo cargo em mandatos consecutivos. Havendo rotatividade entre os cargos ocupados, considerar-se-á a ocorrência de novo primeiro mandato.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 34 - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou do Regimento Interno ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão do Quadro Social.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

§ 1º. – Recebendo a Diretoria, notícia formal ou informal de que o associado praticou qualquer conduta incompatível com as regras exigidas pela Associação, dentro ou fora dela, deverá o mesmo ser notificado para em 10 (dez) dias apresentar a defesa que tiver, oportunidade em que deverá demonstrar e produzir as provas que entender pertinentes.

§ 2º. – Após o decurso do prazo, com ou sem defesa, deverá a Diretoria se reunir e por maioria dos presentes em sessão extraordinária convocada exclusivamente para este fim, por edital publicado com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência, por maioria simples, deliberar sob a aplicação ou não de penalidade, o que deverá ser registrado em ata e livro próprio.

IV - Todo e qualquer processo administrativo deve seguir integralmente o que preceitua lei federal, doutrina e jurisprudência vigentes;

V – O associado que estiver em atraso com as mensalidades no total de 3 (três), receberá notificação através de ofício reservado para quitação total do débito, valendo como advertência, caso não regularize a situação em 15 (quinze) dias haverá suspensão das atividades no Clube, persistindo a infração o mesmo poderá ser excluído do quadro social da entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia, desde que a proposta de alteração seja apresentada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados quites com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificção.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



Art. 36 - Aprovada a proposta pela Assembleia será a mesma encaminhada às entidades oficiais para a devida homologação.

Art. 37 - Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes têm em nome da Associação.

Art. 38 - Se a diretoria ou Conselho Fiscal julgar necessário poderá elaborar um Regime Interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 39 - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 40 - A entidade será mantida com as mensalidades cobradas dos associados e com as joias pagas para ingresso no clube.

Art. 41 - O Clube de Tiro de Mossoró, somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia, em reunião especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Serão considerados fundadores os associados que presentes à reunião de fundação subscrevem a respectiva ata, e se mantêm participando das atividades do Clube.

Art. 43 - O Título de associado Benemérito será concedido por decisão da Diretoria a quem tiver prestado relevantes serviços ao Clube ou tenha prestado colaboração inestimável, para o seu funcionamento.

Art. 44 - O associado contribuinte participa das atividades sociais, esportivas e assembleias Geral e Extraordinária, não podendo ser votado enquanto não atingir 02 (dois) anos na condição de sócio regular e sem sofrer qualquer tipo de penalidade.

Art. 45 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pelos órgãos competentes.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

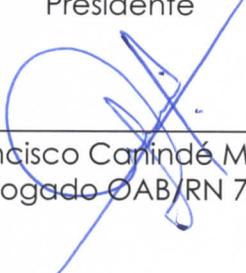


Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor, ou na sua falta pela Assembleia dos associados, por aprovação de no mínimo 02 (dois) terços dos associados presentes.

Mossoró/RN, 06 de setembro de 2020.



João Bosco Barroso Albuquerque
Presidente



Francisco Carindé Maia
Advogado OAB/RN 7832

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MOSSORÓ COMARCA DE MOSSORÓ

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES - Notaria e Registradora Pública em Exercício
Rua Cel. Vicente Sabóia, 83, centro, Mossoró/RN Fone: 0XX84-3316-1940 2142-6356/ 98139-8692
Mossoró/RN CNPJ/MF 08.481.434/0001-62



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a pedido formal de parte interessado, que o(s) Estatuto do(a): **CLUBE DE TIRO DE MOSSORÓ**, com sede e foro na BR 110, Km 39,8, Sítio Cabelo de Negro, N° 101, Zona Rural, neste município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, foi prenotado no Protocolo Geral de Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral, no Livro N° 009, sob o N° de Ordem 4691, em data de 07/01/2021, e REGISTRADO no Livro Próprio N° A-53, sob o N° de Ordem 2707, fls. 153/171, nesta data. Certifico ainda, que a referida Instituição, teve os seus atos constitutivos lançados (as) neste serviço nos seguintes registros: a) Inicialmente, no Livro Próprio N° A-5, sob o N° de Ordem 505, fls. 208, em data de 26/08/1992; b) Posteriormente, no Livro Próprio N° A-33, sob o N° de Ordem 2217, fls. 069/076, em data de 17/07/2014 e, c) Finalmente, no Livro Próprio N° A-51, sob o N° de Ordem 2669, fls. 216/232, em data de 14/09/2020. O referido registro foi procedido conforme leciona os parágrafos 2º e 3º, do Art. 211, do Código de Normas de Serviços de Registros de Notas do Rio Grande do Norte, incidindo os emolumentos relativos ao código 24003, tabela de emolumentos lei N° 9.619/2012 e suas alterações posteriores. Eu _____, (Fabiana da Silva Magalhães), Oficiala do Registro em Exercício, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Custas Registral:	R\$ 141,90	F. Regis. Civil:	R\$ 14,20
F. Tribunal:	R\$ 37,83	N° Guia FDJ:	7000003959481
F. Minist. Público:	R\$ 3,75	N° Guia FRMP:	1940583
F. PGE:	0,82		
ISS(Lei Municipal N°135, de 12/07/17) e (Lei Estadual N°610, de 18/12/17):	R\$ 7,10		

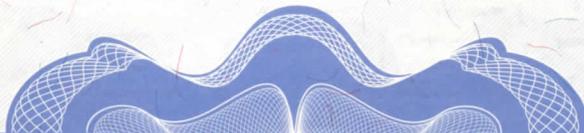
Mossoró/RN, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

Oficiala do Registro em Exercício
Fabiana da Silva Magalhães
Notaria e Registradora em Exercício
CPF: 067.406.494-13



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Selo Normal
RN202100953310003124ERM
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



CTM - Clube de Tiro Mossoró
ATA <u>08</u>
LIVRO <u>02</u>
FOLHA <u>26</u>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE TIRO DE MOSSORÓ – CTM E APROVAÇÃO DAS CONTAS.

ATA AGE Nº 001/2020

Nos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da associação, inscrita no CNPJ(MF) sob o n. 40.772.378/0001-28, situado na Rodovia BR 110 KM 39,8, 101 – Zona Rural – CEP: 59.600-010, em Mossoró/RN, reuniram-se os associados identificados na lista de presença anexa que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto social e prestação de contas, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados e afixado e local visível na sede, nos termos das disposições contidas no estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE, que convidou a mim EVERTON MORAIS DE LIMA para secretariar a reunião, além do SR. FRANCISCO CANINDÉ MAIA para a condução dos trabalhos, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 11h:30min, mas não teve quórum em primeira convocação, vez que não atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 12h:00min, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para realização, na forma prevista nos Arts. 10º ao 17º, do Estatuto vigente. Dando início aos trabalhos, submeteu-se aos presentes a aprovação das contas do período 01/05/2019 a 30/06/2020, com a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo o mesmo relatado e assinado pelo Sr. FRANCISCO CANINDE MAIA CPF(MF) 503.116.894-34, além de assinado pelos demais membros: RAFAEL BRUNO GURGEL DE CASTRO CPF(MF) 012.003.734-30 e RICARDO CAPIBARIBE JATAY com CPF(MF) n. 729.150.723-53, após leitura do parecer o mesmo foi colocado em votação, tendo as contas sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes. Seguindo para o segundo ponto de pauta do edital, que é a alteração do Art. 2º inc. XI, que trata do custeio de Inscrições em competições e campeonatos oficiais, depois de muitos debates e sugestão do associado Senio Vieira a redação ficou a seguinte: “ XI - *Membros ranqueados até a 5ª colocação no overall em suas respectivas divisões e classes, que representem exclusivamente o clube em competições ou campeonatos oficiais, em nível estadual e nacional, poderão receber ajuda de custo, desde que requeram com antecedência mínima de 3 dias; Parágrafo Primeiro: Os atletas que tiverem o requerimento deferido deverão usar os símbolos e identificação exclusiva do clube e ceder os direitos de imagem. Parágrafo Segundo: A cada ano a diretoria através de portaria definirá previamente os critérios, o valor da ajuda de custo e modalidades que participarão de acordo com o calendário das competições elaborado pela*

Mural at 1- 1070
ATA
DE
APR 14

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

CTM - Clube de Tiro Mossoró
ATA <u>08</u>
LIVRO <u>02</u>
FOLHA <u>27</u>



FTPRN – Federação de Tiro Prático do Rio Grande do Norte e demais federações.” Aprovado por unanimidade. Passando para o terceiro ponto da pauta, art. 18 parágrafo único que trata da reeleição, depois de muito debate foi colocado em votação a seguinte alteração: “Art. 18 - O Clube de Tiro de Mossoró será administrado por uma Diretoria, órgão executivo da Associação composta de: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor Executivo de Esportes. **Parágrafo Único** – A Diretoria ao final de seu mandato poderá candidatar-se à reeleição.” Sendo colocado em votação foi aprovado por maioria, tendo tido 8(oito) votos contrários, ainda foi perguntado aos presentes se a alteração já valeria para as eleições de 2020, o que foi também por maioria aprovado. Feita as alterações sugeridas e aprovadas foi novamente lida as alterações ao estatuto social da entidade, submetendo a proposta de reforma parcial do estatuto da associação, assim feito. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CTM, Sr. JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, EVERTON MORAIS DE LIMA, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.


EVERTON MORAIS DE LIMA
Secretário nomeado


JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE
Presidente CTM – CPF 056.289.464-00

Mossoró, 06 de setembro de 2020

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - MOSSORÓ - RN
ATA
CIVIL
OFICINA

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

CTM - Clube de Tiro Mossoró
ATA <u>08</u>
LIVRO <u>02</u>
FOLHA <u>26</u>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE TIRO DE MOSSORÓ – CTM E APROVAÇÃO DAS CONTAS.

ATA AGE Nº 001/2020

Nos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da associação, inscrita no CNPJ(MF) sob o n. 40.772.378/0001-28, situado na Rodovia BR 110 KM 39,8, 101 – Zona Rural – CEP: 59.600-010, em Mossoró/RN, reuniram-se os associados identificados na lista de presença anexa que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto social e prestação de contas, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados e afixado e local visível na sede, nos termos das disposições contidas no estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE, que convidou a mim EVERTON MORAIS DE LIMA para secretariar a reunião, além do SR. FRANCISCO CANINDÉ MAIA para a condução dos trabalhos, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 11h:30min, mas não teve quórum em primeira convocação, vez que não atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 12h:00min, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para realização, na forma prevista nos Arts. 10º ao 17º, do Estatuto vigente. Dando início aos trabalhos, submeteu-se aos presentes a aprovação das contas do período 01/05/2019 a 30/06/2020, com a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo o mesmo relatado e assinado pelo Sr. FRANCISCO CANINDE MAIA CPF(MF) 503.116.894-34, além de assinado pelos demais membros: RAFAEL BRUNO GURGEL DE CASTRO CPF(MF) 012.003.734-30 e RICARDO CAPIBARIBE JATAY com CPF(MF) n. 729.150.723-53, após leitura do parecer o mesmo foi colocado em votação, tendo as contas sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes. Seguindo para o segundo ponto de pauta do edital, que é a alteração do Art. 2º inc. XI, que trata do custeio de Inscrições em competições e campeonatos oficiais, depois de muitos debate e sugestão do associado Senio Vieira a redação ficou a seguinte: “ XI - *Membros ranqueados até a 5ª colocação no overall em suas respectivas divisões e classes, que representem exclusivamente o clube em competições ou campeonatos oficiais, em nível estadual e nacional, poderão receber ajuda de custo, desde que requeiram com antecedência mínima de 3 dias; Parágrafo Primeiro: Os atletas que tiverem o requerimento deferido deverão usar os símbolos e identificação exclusiva do clube e ceder os direitos de imagem. Parágrafo Segundo: A cada ano a diretoria através de portaria definirá previamente os critérios, o valor da ajuda de custo e modalidades que participarão de acordo com o calendário das competições elaborado pela*

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

CTM - Clube de Tiro Mossoró
ATA <u>08</u>
LIVRO <u>02</u>
FOLHA <u>27</u>



FTPRN – Federação de Tiro Prático do Rio Grande do Norte e demais federações.” Aprovado por unanimidade. Passando para o terceiro ponto da pauta, art. 18 parágrafo único que trata da reeleição, depois de muito debate foi colocado em votação a seguinte alteração: “*Art. 18 - O Clube de Tiro de Mossoró será administrado por uma Diretoria, órgão executivo da Associação composta de: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor Executivo de Esportes. Parágrafo Único – A Diretoria ao final de seu mandato poderá candidatar-se à reeleição.*” Sendo colocado em votação foi aprovado por maioria, tendo tido 8(oito) votos contrários, ainda foi perguntado aos presentes se a alteração já valeria para as eleições de 2020, o que foi também por maioria aprovado. Feita as alterações sugeridas e aprovadas foi novamente lida as alterações ao estatuto social da entidade, submetendo a proposta de reforma parcial do estatuto da associação, assim feito. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CTM, Sr. JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, EVERTON MORAIS DE LIMA, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.


EVERTON MORAIS DE LIMA
Secretário nomeado


JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE
Presidente CTM – CPF 056.289.464-00

Mossoró, 06 de setembro de 2020

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MOSSORÓ COMARCA DE MOSSORÓ

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES - Notaria e Registradora Pública em Exercício
Rua Cel. Vicente Sabóia, 83, centro, Mossoró/RN Fone: 0XX84-3316-1940 2142-6356
98139-8693

Mossoró/RN

CNPJ/MF 08.481.434/0001-62



CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício que foi Pré-notado no Protocolo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral, Comarca de Mossoró/RN, no Livro Nº 009, sob o Nº de Ordem 4691, em data de 07/01/2021, devidamente Arquivado(a) no Prontuário de Pessoas Jurídicas a(o): **CLUBE DE TIRO DE MOSSORÓ**, que se encontra REGISTRADO(A) no Livro Nº A-53 sob o Nº 2707, de Pessoas Jurídicas, o(a) Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 06/09/2020. O referido é verdade, dou fé. Eu _____, (Fabiana da Silva Magalhães), Oficiala do Registro em Exercício, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Custas Registral: R\$ 141,90 R. Regis. Civil: R\$ 14,20
F. Tribunal: R\$ 37,83 N° Guia FDJ: 7000003959481
ISS(Lei Municipal Nº135, de 12/07/17) e
(Lei Estadual Nº610, de 18/12/17): R\$ 7,10

Mossoró/RN, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

Oficiala do Registro em Exercício

Fabiana da Silva Magalhães
Notaria e Registradora em Exercício
CPF: 067.406.494-13



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Selo Normal
RN202100953310003123BRT
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

EM BRANCO
5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MOSSORÓ - RN

